



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 313/2001  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001**

**Delimita a área urbana e suburbana  
da cidade de Poço Verde(SE).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE  
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde/SE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** - A área Urbana da Cidade de Poço Verde fica compreendida pelo seguinte perímetro: da sede da Fazenda Alto da Boa Vista de propriedade da Senhora Maria de Lourdes Dias, segue em linha reta até a estrada da lixeira, seguindo até o Rio Real, segue do Rio Real até a ponte localizada na estrada de Heliópolis ( ponte de divisa Bahia/Sergipe), segue do Rio Real até a sede da Fazenda do Senhor João Rabelo da Silva ( João de Ozeias ), segue em linha reta até a estrada que liga a propriedade do Senhor Sinval José de Santana a propriedade do Senhor José Pedro Sobrinho ( Zé Loneta ), segue em linha reta até a fazenda Alto da Boa Vista ( ponto inicial).

**Art.2º.** - A zona rural compreenderá o restante do território do Município que não estejam incluídos nos dois perímetros.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

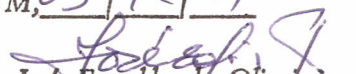
**Art. 4º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 05 de dezembro de  
2001.

  
**José Everaldo de Oliveira**  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

EM, 05/12/01

  
**José Everaldo de Oliveira**  
Prefeito Municipal